

LEI Nº 931

Altera a redação da Lei nº 930, de 19/03/74

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa o artigo 1º da Lei nº 930, de 19/03/74 a ter a seguinte redação:

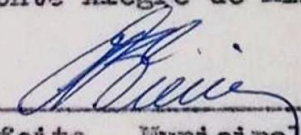
" Art. 1º - Fica aprovado em todos os seus termos, o Convênio, que faz parte integrante desta lei, celebrado em data de 14/03/74, entre esta Prefeitura e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/Uberaba, para construção em terreno a ser doado por permuta à ECT, de um prédio destinado ao funcionamento da Agência Postal Telegráfica desta cidade".

Art. 2º - O artigo 2º da mesma Lei nº 930, passa também a ter a redação seguinte:

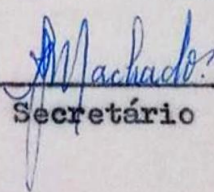
" Art. 2º - Para contribuição do Município, que será até de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que destinar-se-á à compra de material, transporte e, se necessário, mão de obra, para execução das obras do prédio dos Correios e Telégrafos, previstas no Convênio de que trata esta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até o limite fixado neste artigo, usando, para sua cobertura, dos recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº ... 4.320/64".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 27 de abril de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário

*Ass. M. combramento
e arquivo
104/74
[Signature]*